

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.690.255-0

DATA: 19/09/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 459/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RENEÉ CARVALHO DE AMORIM – ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido do reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à adequação do espaço físico para a quadra poliesportiva.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Quadra Poliesportiva: A Instituição não possui. O espaço utilizado é um pátio descoberto localizado entre as salas de aula e refeitório, porém consegue atender os estudantes.

[...]

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr em 21/05/2026 para providências e retornou a este CEE/PR na data de 29/05/2026.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 19/09/2025, mas tramitou inicialmente neste CEE/PR em 03/02/2026.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed em 21/05/2026, para providências referentes as divergências de informações quanto ao pedido do referido curso nas manifestações da CPOE/SEED, Fls. 541 e 542 – Mov. 45 e da CDE/SEED, Fls. 537 – Mov. 41. Retornou a este CEE/PR, em 29/05/2026, com atendimento ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico – DEP/Deduc/Seed n.º 871/2025, de 14/11/2025, alterando a carga horária do curso de: 3.234 horas para: 3.232 horas, bem como, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta do referido curso.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolo:

MATRIZ CURRICULAR- ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL												
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ¹												
NRE: PARANAGUÁ 21						MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ 2014						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: C.E. PROFª RENEE CARVALHO DE AMORIM – EFMP 244												
ENDEREÇO: AV. JAVARI, S/N, BALNEÁRIO IPANEMA – PONTAL DO PARANÁ 83255000												
TELEFONE: (41) 999010713												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio						TURNO: NOITE		CÓDIGO: 2331		C.H. Total: 3.232 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67			
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0	0	
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	0		
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	0		
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67			
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0		
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33				
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	33				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	66			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	466			

CÓDIGO 2331	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
			Introdução à computação			1	1	67	0	0	0	0	0	0
			Lógica computacional			1	1	66	0	0	0	0	0	0
			Introdução à programação			1	1	67	0	0	0	0	0	0
			Análise e método para sistemas			0	0	0	2	1	100	0	0	0
			Banco de dados I			0	0	0	1	2	100	0	0	0
			Programação Back-End I			0	0	0	1	2	100	0	0	0
			Programação Front-End			0	0	0	1	2	100	0	0	0
			Banco de dados II			0	0	0	0	0	0	1	3	134
			Programação Back-End II			0	0	0	0	0	0	1	3	133
			Programação Mobile			0	0	0	0	0	0	1	3	133
			Projeto integrador			0	0	0	0	0	0	1	2	100
			Inovação tecnológica e empreendedorismo			0	0	0	0	0	0	1	2	100
			SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600		
			TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	14	466	20	666		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ²				33	1.100	32	1.066	32	1.066					

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

Mari Jane Mariano
Diretora - Res. 3364/21
DIOE nº 10097 de 12/08/2021

A referida Matriz Curricular deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

[...]

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram em 16/04/2026 e 19/05/2026, respectivamente, com o processo em trâmite.

O Ato do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica, vence em 23/03/2027. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Professora Renée Carvalho de Amorim-EFMP	Pontal do Paraná / Paranaguá	N.º 6142/2017, de 29/11/2017. De: 23/03/2017 a 23/03/2027.	N.º 7699/2022, de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

b) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 23/03/2027 e que deve ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) adequar o espaço físico da quadra poliesportiva coberta, conforme norma vigente;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do referido Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do referido curso e dos seus docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP